Docusign Envelope ID: F99BC8D5-AD37-4A1F-B9FA-3F9848762224

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 41

CONTRATO N. º 019/2025

DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA, COMPREENDENDO A ÁREA DE MEIO AMBIENTE DAS UNIDADES ATACADISTAS DA CEASA/PR DE LONDRINA, MARINGÁ, CASCAVEL E FOZ DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR** E A **AMBIPAR COMPLIANCE SOLUTIONS S/A,** MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, CONSOANTE O PROCESSO **Nº 22.473.821-8**.

Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba, na Rodovia BR 116 - Km 10, N° 22881 - 81690-500 - Curitiba - Paraná - Brasil, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO,** portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos domiciliados em Curitiba, doravante **CONTRATANTE**, outro lado a empresa **AMBIPAR COMPLIANCE SOLUTIONS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.450.624/0001-26, com sede na Avenida do Contorno, N° 6594, Bairro Savassi, Cep 30.110.-044, na cidade de Belo Horizonte, doravante **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLAUDINEI ELIAS**, inscrito no CPF sob o n.º 127.637.758-45 e **THIAGO DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 224.653.698-73, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas legislações pertinentes e na proposta da **CONTRATADA,** a qual compõe este Contrato, mediante as Cláusulas e condições transcritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de Assessoria Técnica e Consultoria, compreendendo a área de meio ambiente das Unidades Atacadista da CEASA/PR das cidades de Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu, visando a certificação da Norma Isso 14.001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATO
O valor global é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATOS
Será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos dos arts 71 e 72 da Lei nº. 13.303/16 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO
A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato **SUELY BERTOLO DO REGO**, portadora da CI/RG n.º 4.,018.937-8/PR, inscrita no CPF sob o n.º 531.060.839-72 e como Fiscal, a Sra. **SONIA DE BRITO BARBOSA**, portadora da CI/RG n.º 4.013.823-4 e inscrita no CPF sob o n.º 650.877.049-72.
Parágrafo primeiro - Na eventualidade de irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
Parágrafo segundo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício anulativo, como tal definido pela lei civil;
Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

Docusign Envelope ID: F99BC8D5-AD37-4A1F-B9FA-3F9848762224

da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
Parágrafo quarto - Será de incumbência da CONTRATADA toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;
Parágrafo quinto - Fiscalizar a realização dos serviços, podendo solicitar providências da CONTRATADA no que entender necessário, a qual atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.
Parágrafo Primeiro – A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da Despesa;
Parágrafo Segundo – A CEASA/PR reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela CONTRATADA dos seguintes documentos: Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos com FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
Parágrafo Oitavo – O pagamento somente será efetuado quando não ocorrer nenhuma pendência, seja na execução dos trabalhos ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Parágrafo Nono – Para emissão das Notas Fiscais para os pagamentos Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR RODOVIA BR 116 - Km 10, N° 22881 – CEP 81690-500 – Curitiba - Paraná – Brasil**.** CNPJ: 75.063.164/0001–67 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL
No interesse da **CONTRATANTE,** poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.
Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.
Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.
Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e aprovados pela autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Quarto – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal 13.303/16, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando as partes pela adoção do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) acumulado do período ou outro índice de variação que possa vir a substituí-lo.
Parágrafo Quinto: A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de Preclusão.
Parágrafo Sexto: A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.
Parágrafo Sétimo: Caberá à CONTRATANTE a aplicação do índice de reajuste formalizado por meio

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

Docusign Envelope ID: F99BC8D5-AD37-4A1F-B9FA-3F9848762224

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 41

de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 33903900 e com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

Nos termos dos arts. 76 da lei 13.303/16, a contratada garante os serviços executados, inclusive nos aspectos de segurança e solidez, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**

Efetuar o pagamento aos seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

I. Manter todas as condições de qualificação e regularidade documental exigidas, durante todo o período do contrato e, seguir as diretrizes técnicas da CEASA/PR, a qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as normas da CEASA/PR, sem que isso se constitua em restrição a sua independência profissional.

II. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos.

III. Realização de reuniões para apresentação das etapas com a emissão de pareceres escritos ou respostas verbais às consultas que lhe forem dirigidas, em prazos nunca superiores a 48 (quarenta e oito) horas, tudo para o cabal desempenho dos serviços contratados.

IV. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação, bem como não se pronunciar em nome da CEASA/PR a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma e/ou sobre os processos que patrocina e, ainda, não utilizar fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e matérias encaminhados pela CEASA/PR.

V. Manter controle rigoroso sobre os prazos estabelecidos no contrato, bem como aqueles estipulados por lei.

VI. Apresentar a relação de profissionais que trabalham no escritório/agência.

VII. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CEASA/PR, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VIII. Indenizar a contratante por quaisquer danos causados a esta, relacionados à prestação de serviços objeto do contrato, em caso de ação ou omissão, inclusive despesas processuais, se a CEASA/PR precisar socorrer-se da via judicial para garantir o adimplemento contratual

IX. Substituir, sem qualquer ônus para a contratante, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

X. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.

XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo emprega tício com a CEASA/PR.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

Docusign Envelope ID: F99BC8D5-AD37-4A1F-B9FA-3F9848762224

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 41

XII. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CEASA/PR a responsabilidade de seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do contrato.

XIII. Permitir, por parte do Gestor do contrato (da CEASA/PR), a fiscalização do contrato, inclusive prestar as informações solicitadas, visando o bom andamento dos serviços, sendo que, a fiscalização pela CEASA/PR não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, não implica em corresponsabilidade da CEASA/PR, ou de seu Gestor, Advogados ou prepostos.

XIV. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como as condições de habilitação e qualificação no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições SEDE ADMINISTRATIVA Rodovia BR 116 – KM 10, nº 22.881 – Bairro Tatuquara – CEP 81690-500 – Curitiba – PR estabelecidas neste Termo de Referência.

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

VI. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato

CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso limitada à 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Ceasa/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

Parágrafo primeiro – As sanções previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo segundo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo quarto – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/FGV.

Parágrafo quinto – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a **CONTRATANTE,** após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo sexto – Os pagamentos dos salários mensais de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

Docusign Envelope ID: F99BC8D5-AD37-4A1F-B9FA-3F9848762224

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 41

sob pena de advertência. Persistindo o atraso por um período superior à 30 (trinta) dias, poderá ocorrer a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a sua finalização.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;

III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;

IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

VI. Cometimento reiterado de faltas;

VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;

VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

IX. Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;

X. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;

XI. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XIII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovados, impeditiva da execução do contrato;

III. Supressão, unilateral por parte da **CONTRATANTE**, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, § 1º da Lei Federal 13.303/16;

IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. Será assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE,** decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

Docusign Envelope ID: F99BC8D5-AD37-4A1F-B9FA-3F9848762224

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 41

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no parágrafo segundo;

II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – A rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Dos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA:**

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/01, 12.846/13, Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, como pelo Termo de Referência, seus anexos e pelo Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

CLÁUSULA DEZENOVE – A **CONTRATANTE** conforme arts. 37 da Constituição Federal e 30 da Lei Federal n. 13.303/16, publicará o resumo deste, no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

Assinado por:
DEBAD2BF47B14A6...

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

Assinado por:
Sonia de Brito Barbosa
6BC58ADBD3B14CC...

SUELY BERTOLO DO REGO
Gestor do Contrato

SONIA DE BRITO BARBOSA
Fiscal do Contrato

AMBIPAR COMPLIANCE SOLUTIONS S/A
CONTRATADA

Assinado por:
Claudinei Elias
DFD6CBDA7B9D4C9...

CLAUDINEI ELIAS
Diretor-Presidente

Assinado por:
Thiago da Costa Silva
D2F918DA80A94FD...

THIAGO DA COSTA SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:
Signed by:
Cleiton Domingos da Silva
78B021D95786440...

Nome:
CI/RG:
CPF:
Assinado por:
Ana Carolina Britte Bruno
71B08FF4485F4CE...

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 41

Certificado de conclusão

ID de envelope: F99BC8D5-AD37-4A1F-B9FA-3F9848762224
Estado: Enviado
Assunto: Conclua com o Docusign: CONTRATO 019-2025 - AMBIPAR COMPLIANCE SOLUTIONS S.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 7
Assinaturas: 6
Certificar páginas: 6
Iniciais: 0
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Autor do envelope:
Cleiton Domingos da Silva
Av. Raja Gabaglia 555, Cidade Jardim
BH, MG 30380-103
cleiton.silva@ambipar.com
Endereço IP: 187.72.177.185

Controlo de registos

Estado: Original
07/04/2025 10:26:32
Titular: Cleiton Domingos da Silva
cleiton.silva@ambipar.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Ana Carolina Britte Bruno validacao.ambito@ambipar.com Gerente - Jurídico Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: Ana Carolina Britte Bruno 71B08FF4485F4CE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 179.125.172.122	Enviado: 07/04/2025 10:33:37 Visualizado: 08/04/2025 13:36:18 Assinado: 08/04/2025 13:36:27
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 08/04/2025 13:36:18 ID: 4342d7bc-aafa-4094-8fb8-02d31aabf75b		
Claudinei Elias validacao.claudinei.elias@ambipar.com Diretor Presidente Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: Claudinei Elias DFD6CBDA7B9D4C9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.148.210.114	Enviado: 07/04/2025 10:33:39 Visualizado: 09/04/2025 17:52:42 Assinado: 09/04/2025 17:53:10
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 09/04/2025 17:52:42 ID: 139f46ba-cc61-4c3c-8a60-e6f4d8b636fb		
Cleiton Domingos da Silva cleiton.silva@ambipar.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Signed by: Cleiton Domingos da Silva 78B021D95786440... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 187.72.177.185	Enviado: 07/04/2025 10:33:36 Visualizado: 07/04/2025 10:44:21 Assinado: 07/04/2025 10:44:35
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 04/02/2025 08:59:17 ID: 09929f09-675f-4de3-a9b1-468135eab16b		
Eder Eduardo Bublitz eder.eduardo@ceasa.pr.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)		Enviado: 07/04/2025 10:33:36 Reenviado: 16/04/2025 09:21:19
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do Docusign		

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 41

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Joao Luiz Buso busoj@ceasa.pr.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: 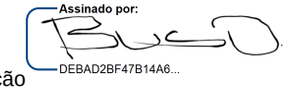 DEBAD2BF47B14A6... Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo Utilizar o endereço IP: 200.189.118.7	Enviado: 07/04/2025 10:33:36 Visualizado: 08/04/2025 13:53:17 Assinado: 08/04/2025 14:04:45
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 08/04/2025 13:53:17 ID: 8898eca7-833d-4bf7-85e8-43ea6d349ba2		
Sonia de Brito Barbosa soniabb@ceasa.pr.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: 6BC58ADBD3B14CC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 170.239.27.172	Enviado: 07/04/2025 10:33:37 Visualizado: 08/04/2025 08:13:37 Assinado: 08/04/2025 08:15:06
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 08/04/2025 08:13:37 ID: 386f0430-3544-40f5-bd64-dc380590cf40		
Suely Bertolo do Rego suelybertolo@ceasa.pr.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do Docusign		Enviado: 07/04/2025 10:33:38 Reenviado: 16/04/2025 09:21:20
Thiago da Costa Silva validacao.thiagosilva@ambipar.com Diretor Financeiro AMBIPAR RESPONSE S.A. Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: 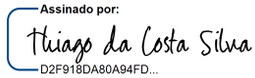 D2F918DA80A94FD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.69.194.209	Enviado: 07/04/2025 10:33:38 Visualizado: 07/04/2025 10:35:01 Assinado: 08/04/2025 13:51:27
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 08/04/2025 13:51:15 ID: 05e4595b-8854-444c-a09c-ec156cafc0d4		

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 41

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	07/04/2025 10:33:39
Entrega certificada	Segurança verificada	07/04/2025 10:35:01
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	08/04/2025 13:51:27

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos criado em: 09/12/2019 07:40:16
As partes concordam em: Ana Carolina Britte Bruno, Claudinei Elias, Cleiton Domingos da Silva, Joao Luiz Buso, Sonia de Brito Barbosa, Thiago da Costa Silva

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 41

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 41

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: gduarte@verdeghaia.com.br

To advise VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gduarte@verdeghaia.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gduarte@verdeghaia.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 41

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to gduarte@verdeghaia.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA during the course of your relationship with VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19. Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 149a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149a
Mov. 41

Documento: **Conclua_com_o_Docusign_CONTRATO_0192025__A.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 16/04/2025 13:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Suely Bertolo do Rego (XXX.060.839-XX)** em 16/04/2025 09:35 Local: CEASA/MGA/G.

Inserido ao protocolo **22.473.821-8** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 16/04/2025 09:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd485a8d06d4e9ae550402fe3ef5210**.